CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Gabinete Divaneide Basílio| Partido – PT

REQUERIMENTO: /2022 **EMENTA:** Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**, sugerindo a ficha de cadastro em anexo para o cumprimento, conforme o Art. 2º, da Lei Promulgada N° 542/2018, dispõe sobre a presença de doulas durante o trabalho de parto, durante o parto e no período pós-parto imediato, nas maternidades, casas de partos e estabelecimentos hospitalares congêneres situado no Município de Natal.	**DESPACHO:** _____ _____ _____ **Natal, _____ de _____ de 2022.** **PRESIDENTE**

Divaneide Basílio, Vereadora eleita no desempenho de seu mandato, submete a apreciação da mesa, para que seja discutida e submetida ao esclarecido plenário, a seguinte proposição:

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**, sugerindo a ficha de cadastro em anexo para o cumprimento, conforme o Art. 2º, da Lei Promulgada N° 542/2018, dispõe sobre a presença de doulas durante o trabalho de parto, durante o parto e no período pós-parto imediato, nas maternidades, casas de partos e estabelecimentos hospitalares congêneres situado no Município de Natal.

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal Promulgada nº 542 de 2018 e da Lei Estadual nº 10611 de 2019, tem como qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, doulas são profissionais de livre escolha pelas gestantes e parturientes que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade, sendo, os serviços privados de assistência prestados pelas doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, não acarretarão vínculo empregatício ou quaisquer custos adicionais às maternidades, casas de parto e outros estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública ou privada. Contudo, sendo necessária a paramentação, está ficará sob responsabilidade da instituição. Com o descumprimento da legislação nos ambientes hospitalares/maternidades, as doulas, enfrentam dificuldades em realizar os cadastros; falta de informação sobre quem é a profissional doula; o impedimento da nossa atuação desde da entrada da pessoa gestante a maternidade, assim como está autorizado em lei. Além de muitas vezes passarmos por momentos de constrangimento e falta de respeito a nosso trabalho que visa manter o bem-estar físico e emocional das pessoas nesse momento delicado e especial.

OBS: Enviar cópia do mencionado ofício para o seguinte endereço:
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
Secretário George Antunes de Oliveira
Rua Fabrício Pedroza, n° 915, Petrópolis – Edifício Novotel Ladeira do Sol
CEP: 59014-030 Telefone**:** (84) 3232-8487

Palácio Padre Miguelinho, em 07.06.2022.

Vereadora
Divaneide Basílio

Lido no expediente: _____/ _____/ _____ Secretário: _____